

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2022

Decreto Legislativo nº 040, de 24 de novembro de 2022

“Dispõe sobre o julgamento do processo de prestação de contas ex-prefeito Helder Teófilo dos Santos – Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2022 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Morretes, exercício financeiro de 2016, sob responsabilidade do Sr. Helder Teófilo dos Santos, REJEITANDO-SE o Acórdão de Parecer Prévio nº 309/20 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual foi objeto de recurso de revista desprovido pelo Acórdão nº 1213/2022, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 2º - A aprovação de contas fundamenta-se na constatação de:

- I - ausência de conduta que configure improbidade administrativa;
- II - ausência de dolo ou má-fé a caracterizar desvio de verba pública ou enriquecimento ilícito;
- III - demonstração de que os recursos foram utilizados para atender as necessidades em saúde, educação e melhorias de vias públicas;
- IV - ausência de prejuízo ao gestor subsequente na ocorrência de déficit orçamentário/financeiro, haja vista que as contas do exercício subsequente (2017) foram aprovadas por esta Casa.
- IV - inexistência de indícios e/ou ocorrências que evidenciem desvio de finalidade na utilização e aplicação dos recursos municipais.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de novembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:22CA2733

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2022. Edição 2653
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2022.

Ofício nº 162/2022

Assunto – Encaminhamento de Ato Legislativo

Senhor Presidente,

Pelo presente, em atendimento ao Ofício 792/201 – OPD-GP, proveniente dos autos nº 286034/17, acerca da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Morretes – exercício financeiro 2016, vimos encaminhar o competente Decreto Legislativo, bem como sua publicação.

O Plenário da Câmara Municipal de Morretes, composto por 11 Vereadores APROVOU as contas da município – exercício 2016 por 9 votos a 2, em desaprovação ao Parecer Prévio nº 309/20 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual foi objeto de revista desprovido pelo Acórdão nº 1213/202, do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assim, a votação deu-se nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara que preveem a necessidade de quórum qualificado para a rejeição do parecer exarado pelo Tribunal de Contas que julgou as contas municipais. E, ainda, que a deliberação, quando contrária ao parecer prévio, deve conter os motivos da discordância. As sessões de julgamento do Decreto Legislativo deram-se em Sessões Extraordinárias dedicadas exclusivamente ao assunto, conforme atas em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borba
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FABIO DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
CURITIBA – PARANÁ



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 727914/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 286034/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício nº 162-2022 - assinado)
- Outros Documentos (Decreto 040 e publicação)
- Outros Documentos (Atas Extraordinárias)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**, CNPJ 01.532.197/0001-72, através do(a) Representante Legal **DEIMEVAL BORBA**, CPF 187.067.629-72

Email: presidencia@morretes.pr.leg.br

Telefone: 34621899

Curitiba, 25 de novembro de 2022 10:40:44



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2022 foi aprovado na 06ª Sessão extraordinária nº 012 de 2022, posteriormente foi devidamente sancionado tornando-se o Decreto Legislativo nº 40 de 24 de novembro de 2022.

Portanto, dou por encerrado o Processo Legislativo nº 075/2022 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de novembro de 2022.

Anelize de Goss Bodziak
Anelize de Goss Bodziak
Diretora Legislativo